



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 011/93 -

"Altera o § 3º, artigo 16, da Lei Complementar Nº 008/93, de 01 de setembro de 1.993".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Nº 008, de 01 de setembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

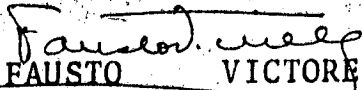
"Artigo 16)-

§ 3º)- Para projetos de construção com mais de dois (02) pavimentos, deverá constar além das cinco (05) vias de planta da Prefeitura, os seguintes projetos:

- a)-
- b)-
- c)-

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração